



A Diretoria Estatutária da Abecs, com base no Estatuto Social da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs) e no Código de Ética e Autorregulação, sanciona as regras abaixo, formalizando preceitos comuns a todas as signatárias da Associação, no que concerne a certificação dos terminais Pinpads.

NORMATIVO Nº 023

Dispõe sobre a certificação dos terminais Pinpads, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as finalidades institucionais da Associação Brasileira de Empresas de Cartão de Crédito e Serviços (Abecs), incluindo a autorregulação do mercado de cartões, para o bom funcionamento das relações comerciais e de negócios no País;

CONSIDERANDO a Associação Brasileira de Empresas de Cartão de Crédito e Serviços (Abecs) como entidade representativa das empresas integrantes do sistema operacional e jurídico de meios eletrônicos de pagamento;

CONSIDERANDO a Autorregulação da Abecs como um sistema de autodisciplina complementar e suplementar às normas já existentes, cujos princípios fundamentais são: (a) a transparência das relações; (b) o respeito e cumprimento à legislação vigente; (c) a expansão sustentável do número de portadores de cartões no mercado brasileiro e de estabelecimentos credenciados; (d) a adoção de comportamento ético e compatível com as boas práticas comerciais; (e) a liberdade de iniciativa, livre concorrência e função social; (f) a proibição de práticas que infrinjam ou estejam em desacordo com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor e o Código de Ética e Autorregulação e (g) o estímulo às melhores práticas de mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar as certificações dos terminais Pinpads com as Bandeiras e garantir à indústria de meios de pagamento uma atualização mais dinâmica do parque de terminais;

CONSIDERANDO que a certificação de terminais será realizada em menos tempo por meio de um processo mais eficiente e menos burocrático possibilitando a entrada de novos produtos e Bandeiras no mercado nacional.

RESOLVE a Diretoria Estatutária, com fundamento no Código de Ética e Autorregulação da Abecs, instituir o presente Normativo que dispõe sobre a certificação de terminais Pinpads, e dá outras providências.





Art. 1º. Para efeitos deste Normativo, entende-se por "Pinpad" o dispositivo que atende a especificação "Pinpad Abecs - Protocolo de Comunicação e Funcionamento" versão 2.10 (ou superior), com a funcionalidade de aceitação de cartão de pagamento e captura segura de PIN (*personal identification number*).

Art. 2º. Para efeitos deste Normativo, entende-se por *TEF House* a empresa responsável por desenvolver e fornecer o software utilizado pelos estabelecimentos comerciais para pagamentos com cartões.

Art. 3º. Todos os terminais Pinpads em uso no mercado deverão estar previamente certificados por algum dos laboratórios homologados pela Abecs.

Art. 4º. Após a certificação mencionada no art. 3º. supra, será necessário que apenas uma Credenciadora realize a certificação do Pinpad com ao menos uma *TEF House* reconhecida tecnicamente pelo mercado para que o Pinpad seja considerado apto para uso, estando o Pinpad dispensado de demais certificações com outras Credenciadoras Associadas à Abecs.

Parágrafo Primeiro. As *TEF Houses* atualmente tecnicamente reconhecidas pelo mercado são: Acesso, Auttar, Linx, NTK, OKI, Software Express and VBI;

Parágrafo Segundo. A atualização da relação constante do parágrafo acima, poderá ser requerida por qualquer *TEF House* ou por qualquer Credenciadora, sendo que o Comitê de Credenciadoras designará um Grupo de Trabalho para efetuar a avaliação técnica do pedido e emitir um parecer para apreciação do Comitê de Credenciadoras da Abecs.

Parágrafo Terceiro: Para valer-se do processo descrito no art. 4º, as Credenciadoras deverão usar a mesma parametrização de *Terminal Type* ('22' - Offline com capacidade Online) e *Terminal Capabilities* (de acordo com a tabela abaixo) para os AIDs carregados nas tabelas dos pinpads.

Bandeira	<i>Terminal Capabilities</i> (cartão com contato)	<i>Terminal Capabilities</i> (cartão sem contato)
ELO	'E0 D8 C8' - Assinatura em papel desabilitada	'E0 48 C8' - Assinatura em papel e PIN offline desabilitados
Todas as outras	'E0 F8 C8' - Todas as capacidades ativas	'E0 68 C8' - PIN offline desabilitado

Parágrafo Quarto: Caso a Credenciadora necessite utilizar parametrizações diferentes, o Pinpad deverá seguir o processo de certificação habitual com a Bandeira.

Art. 5º. As cartas de aprovação emitidas pelas Bandeiras para um novo terminal Pinpad certificado por uma Credenciadora, serão estendidas para as demais Credenciadoras Associadas à Abecs.



Art. 6º. Este Normativo entra em vigor na data de sua publicação, sendo, a partir de então, parte integrante do Código de Ética e Autorregulação da Abecs para todos os fins específicos.

Publicação: 18 de maio de 2020.

